



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE COMPRA E VENDA - Nº 019/2018

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** - com sede na Rua Moron, 2854, Boqueirão, na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 94.811.510/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **WISS MOACYR GABRIEL**, portador do RG Nº 3017834701, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de Material Ambulatorial, para a Unidade Básica de Saúde, conforme Anexo I, deste Edital - Objeto da Licitação, Carta Convite nº 003/2018. A Vigência do Presente Contrato será durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil após a entrega dos materiais com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93, o prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, após assinatura do contrato. O valor a ser pago pelos materiais é de **R\$ 3.687,60 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, pelos itens **09, 20, 30 e 32**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 003/2018.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento dos materiais deste Edital será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

FUNÇÃO: 10 – Saúde;

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 00105 – Saúde para todos;

ATIVIDADE: 2040 – Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde

ELEMENTO: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 13 de Março de 2018.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

**DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA
E EXPORTADORA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
